

Condições da Aquisição ou Contratação – Dispensa Eletrônica nº 65/2023

- 1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.
 - 2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).
 - 3) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
 - 4) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
 - 5) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.
 - 6) Tenham o devido zelo quanto ao formalizarem suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.
 - 7) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 401/2023

1. OBJETO

Aquisição de brasões do CBMDF e materiais para aplicação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CEMEV é a Unidade de apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam realizar variados serviços de trocas periódicas, consertos ou reposição de peças e equipamentos. Todo o material a ser adquirido visa atender a demanda (103907864) da seção de serigrafia, no que tange a manutenção dos adesivos plotados nas viaturas.

Tal insumo é extremamente necessário para atender à demanda de manutenção das viaturas, aumentando a visibilidade e identificação dos veículos aos usuários do serviço público.

Para garantir a correta identificação dos veículos de socorro e administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), é fundamental realizar manutenções periódicas. É de suma importância que as viaturas estejam em conformidade com os padrões estabelecidos. Quanto à quantidade de materiais disponíveis atualmente, apresentamos a seguir uma tabela especificando:

Item	Descrição	Quantidade Existente
1	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 41CM X 34,5CM	0
2	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 30,5CM X 25,5CM	0
3	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 12,5CM X 10,5CM	0
4	VINIL TRANSPARENTE - 1M X 50M	0
5	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIO TACK - 1M X 50M	1/2 (Metade de 1 rolo)
6	REMOVEDOR DE COLA VINIL - 900 ML	5 latas 900 ml

O objeto da contratação são brasões com a logo da instituição CBMDF, além dos seus devidos materiais para a plotagem na viatura. A compra deve-se a importância da identificação da viatura de serviço como pertencente ao CBMDF, e a sua compra será feita para a Seção de Serigrafia do CEMEV responsável pela manutenção desse serviço dentro da corporação. As quantidades a serem adquiridas são justificadas pelo levantamento realizado através do documento (103907864).

Atualmente não há adesivos com a logo do CBMDF para as devidas trocas caso seja necessário.

Dadas as considerações, o aporte desse insumo propiciará segurança e comodidade aos militares e a sociedade, que receberá um serviço de qualidade e dentro dos parâmetros exigidos.

Pelo exposto, a instauração do procedimento licitatório apresenta-se como medida necessária e capaz de assegurar a adequada manutenção das viaturas e a continuidade dos serviços confiados a essa Corporação.

A atual frota de viaturas do CBMDF é composta por aproximadamente:

FROTA	QUANTIDADE
Passeio	151
Utilitário	130
Ambulância	96
Caminhão	181

Ônibus	49
Micro ônibus	13
Furgão	57
Plataforma	10
Escada Mecânica	19
Guincho	3
Trator	2
Motos	73
Reboque	4
Embarcação	11
Moto Aquática	8
Aeronave	4
Total	811

Considerando que as viaturas do tipo **ônibus** utilizam o brasão com dimensões de **41 cm x 34,5 cm**, as **motos** utilizam o brasão com dimensões de **12,5 cm x 10,5 cm**, e **todo o restante** utiliza o brasão de **30,5 cm x 25,5 cm**, é importante realizar a aquisição dos brasões de acordo com esses parâmetros. Dessa forma, garante-se a correta proporção e adequação dos brasões às respectivas viaturas.

Cada viatura faz uso de 2(dois) brasões, 1(um) em cada lateral (direita e esquerda).

A presente demanda está em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – PARF/2023 (Segunda Versão), Descrição: "Material para serigrafia", Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

OBJETIVO/ESTRATÉGIA DEFINIDA NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CBMDF

De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

- Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
- Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;
- Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;
- Consolidar a governança corporativa;
- Aperfeiçoar a gestão;
- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;
- Modernizar o atendimento e despacho operacional;
- Capacitar e gerir por competências;
- Valorizar o profissional bombeiro militar;

Nota-se que para o cumprimento do item "2.2.1.1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e "2.2.1.6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Todo o material a ser adquirido visa atender a demanda estipulada através do Nº 176/2021 - CBMDF/CEMEV/SEMAV (103907864).

IMPACTOS CASO NÃO OCORRA A AQUISIÇÃO

A não aquisição do material incorrerá em prejuízo a estética visual das viaturas, fazendo com que a sua identificação como pertencente a instituição CBMDF seja prejudicada perante a população e aos usuários do serviço.

OBM CONTEMPLADA COM O SERVIÇO

De forma geral, todas as OBM's da corporação serão contempladas, visto que o material a ser licitado será utilizado para a manutenção de todas as viaturas do CBMDF. Não havendo distribuição entre as OBM's de forma que a entrega será centralizada no CEMEV.

3.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4.

JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

- Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 - III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5.

JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	QUANTIDADE

1	1	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 41CM X 34,5CM Características: Brasão em material refletivo impresso com corte e contorno de 5 mm branco, conforme arte repassada, com no mínimo 1200 dpi de resolução de impressão, com uma película de proteção vinil uv da parte impressa com tamanho de 41cm de altura e 34,5cm de largura.	2104 - Adesivo Colagem	98 UNIDADES
	2	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 30,5CM X 25,5CM Características: Brasão em material refletivo impresso com corte e contorno de 5 mm branco, conforme arte repassada, com no mínimo 1200 dpi de resolução de impressão, com uma película vinil de proteção uv da parte impressa com tamanho de 30,5cm de altura e 25,5cm de largura.	2104 - Adesivo Colagem	1.378 UNIDADES
	3	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 12,5CM X 10,5CM Características: Brasão em material refletivo impresso com corte e contorno de 5 mm branco, conforme arte repassada, com no mínimo 1200 dpi de resolução de impressão, com uma película de proteção vinil uv da parte impressa com tamanho de 12,5cm de altura e 10,5cm de largura.	2104 - Adesivo Colagem	146 UNIDADES
	4	VINIL TRANSPARENTE Características: Rolo de vinil para transferência, vinil adesivo transparente 1M X 50M com no mínimo 120 g m².	1167 - Película Auto-Adesiva	2 UNIDADES
	5	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIO TACK Características: Máscara de transferência transparente médio tack, adesivo acrílico permanente - 1M X 50M.	399370 - Película Protetora "Máscara De Transferência	1 UNIDADE
	6	REMOVEDOR DE COLA VINIL Características: Removedor de cola vinil 900ml.	390255 - Removedor	24 UNIDADES

Devido ao desgaste natural causado pela exposição ao sol e ao uso diário, é necessário realizar manutenção anual nos brasões presentes nas viaturas da corporação. A frota atual do CBMDF é composta por aproximadamente:

Veículos	Quantidades	Dimensões
Ônibus	49	41CM X 34,5CM
Motos	73	12,5CM X 10,5CM

Passeio	151	30,5CM X 25,5CM
Utilitário	130	
Ambulância	96	
Caminhão	181	
Micro ônibus	13	
Furgão	57	
Plataforma	10	
Escada Mecânica	19	
Guincho	3	
Trator	2	
Reboque	4	
Embarcação	11	
Moto Aquática	8	
Aeronave	4	

Considerando que as viaturas do tipo Ônibus utilizam braços de tamanho 41cm x 34,5cm, as motos utilizam braços de tamanho 12,5cm x 10,5cm, e todos os outros veículos utilizam braços de tamanho 30,5cm x 25,5cm, a aquisição dos braços deve ser feita de acordo com esses parâmetros.

Cada viatura requer o uso de dois braços, um em cada lateral (direita e esquerda). Além disso, é necessário adquirir máscaras de transferência em vinil adesivo para a aplicação dos braços e um removedor de cola para remover eventuais resíduos de adesivos anteriores.

O levantamento mencionado foi conduzido pela Seção de Serigrafia do CEMEV por meio do memorando Nº 15/2023 - CBMDF/CEMEV/SEMAV e encaminhado à SELOG para a devida execução da solicitação (103907864).

7. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Os 6 objetos descritos no Termo de referência serão utilizados em conjunto. Os braços só conseguem ser utilizados em conjunto com os itens subsequentes, de forma que a aquisição precisa ocorrer em sua totalidade. Assim, este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento de todos os 6 itens, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Grupo	Item	Descrição	CatMat	QTD	Preço estimado (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 41CM X 34,5CM	2104	98	27,55	2.699,90
	2	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 30,5CM X 25,5CM	2104	1.378	15,24	21.002,72
	3	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 12,5CM X 10,5CM	2104	146	2,45	357,70
	4	VINIL TRANSPARENTE - 1M X 50M	1167	2	1.285,08	2.570,16
	5	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIO TACK - 1M X 50M	399370	1	1002,25	1.002,25
	6	REMOVEDOR DE COLA VINIL - 900 ML	390255	24	57,45	1.378,80
TOTAL						R\$ 29.009,53

Valor total da aquisição é de **TOTAL R\$ 29.009,53 (vinte e nove mil nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha anexa (118604424).

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida. Devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar

da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Quanto à data de validade, ela deve ser seguida de acordo com as especificações apresentadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo de Validade
1	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 41CM X 34,5CM	2 anos
2	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 30,5CM X 25,5CM	2 anos
3	BRASÃO EM MATERIAL REFLETIVO IMPRESSO COM CORTE - 12,5CM X 10,5CM	2 anos
4	VINIL TRANSPARENTE	3 anos
5	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIO TACK	3 anos
6	REMOVEDOR DE COLA VINIL	2 anos

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 1924566



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 04/09/2023, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **118628974** código CRC= **E9A2824E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

